

# Diário Oficial

## **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 02 de Maio - Ano 13 -1405



Assunto: Convite Audiência Pública - LDO

A Câmara Municipal de Sumaré, através de seu Presidente Helio Silva, tem a honra de convidar a todos (as) os interessados (as) para AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 107, de 14 de abril de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2024 e dá outras

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de maio de 2023 às 18hs no Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré - SP.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de maio de 2023.

HELIO SILVA Presidente

ATO nº. 007/23 L De 02 de maio de 2023

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12065/23 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora JUCILENE QUEIROZ DA SILVA BABLER, MATR: 11887, RG: 32.306.738-4, retroativo a 05 de abril de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de PessoasTO nº.

008/23 LM

De 02 de maio de 2023.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do

Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12296/23 (digital)

RESOLVE:

servidora

conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à

HELENILDA DA SILVA, MATR: 21383, RG:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de

Pessoas

TO no. 161/23 LP

De 02 de maio de 2023.

LICENÇAPRÊMIO

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13848/14

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDINALVA APARECIDA

MARTINS DA SILVA, R.G. 5.403.250-1, matrícula nº 7827, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a

partir de 02 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de

ATO nº. 162/23 LP

De 02 de maio de 2023.

LICENÇA PRÊMI O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11846/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOQUEBEDE DO NASCIMENTO BOAVA, R.G. 25.380.258-1, matrícula nº 6380, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2023 e os 30 (trinta) dias

restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº. 163/23 LP

De 02 de maio de 2023.

LICENÇAPRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do

Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20271/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IARA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO, R.G. 17375005, matrícula nº 3784, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno. (Referente ao 05ª período

de licença prêmio)

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO no. 164/23 LP

De 02 de majo de 2023.

LICENÇAPRÊMIO

34.003.439-7, retroativo a 22 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA DE SUMARÁ O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas | LICENÇA PRÊMIO atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11; Considerando os elementos constantes no PMS nº 20841/17 RESOLVE: Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MAXIMIANO DE JESUS SEBASTIAO, R.G. 40.3000.849-9, matrícula nº 16766, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 04 de maio de 2023 RODRIGO MICHEL DOS SANTOS Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ATO no. 165/23 LP De 02 de maio de 2023. LICENÇAPRÊMIO O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11; Considerando os elementos constantes no PMS nº 22965/17 RESOLVE: Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETE DE LIMA ALVES, R.G. 33.800.159-1, matrícula nº 14885, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportun. RODRIGO MICHEL DOS SANTOS Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas ATO no. 166/23 LP

De 02 de maio de 2023. Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré,

conforme Lei n° 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretarii Municipal de Comunicação Social. Paço Municipal: - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveir Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa da Silva

Site: sumare.atende.net - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.bi

er: Ian Hiroshi Ossad

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11; Considerando os elementos constantes no PMS nº 3439/22 (digital) RESOLVE: Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DIOMAR RODRIGUES DE SOUZA, R.G. 14.640.562-6, matrícula nº 7828, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno. RODRIGO MICHEL DOS SANTOS Pessoas ATO no. 167/23 LP De 02 de maio de 2023. LICENÇAPRÊMIO

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11; Considerando os elementos constantes no PMS nº 33272/22 (digital)

RESOLVE: Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOEL LAZARO SORIANO, R.G. 27.016.208-2, matrícula nº 17830, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

ATO nº. 168/23 LP

De 02 de maio de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9995/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JAIR FREITAS ABEL, R.G. 18.673.982-5, matrícula nº 17492, cumprir licença premio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

De 02 de maio de 2023.

ATO no. 169/23 LP

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5319/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MAURILIO DONIZETTI SOARES, R.G. 28664038-7, matrícula nº 16949, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 03 de maio de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de ATO nº. 170/23 LP

De 02 de maio de 2023.

#### LICENCAPRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9350/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RONILDO ALVES DA SILVA, R.G. 22482188, matrícula nº 901796, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de maio de 2023.

#### RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº. 171/23 LP

De 02 de maio de 2023.

#### LICENÇAPRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 13353/22 (digital)

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA BUENO DE PAULA, R.G. 23.873.762-7, matrícula nº 16920, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de maio de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

#### RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

#### A Secretaria Municipal de Saúde comunica:

A USF Bordon, localizada na Rua Antonieta Ravagnani Tanner nº 190 no Parque Residencial Bordon, permanecerá fechada no dia 26/05/2023 a partir das 12h00 para realização de Dedetização no local.

 $Memorando\ Interno\ n^o\ 204/2023/SMS/GS-eam.$ 

À

SMCS

Ref.: - Publicação Diário Oficial.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a publicação no Diário Oficial a dedetização da USF Bordon que fica localizada na Rua Antonieta Ravagnani Tanner nº 190 – Parque Residencial Bordon em Sumaré, que será realizada no dia 26/05/2023, conforme nota em anexo.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Virginelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



LEI Nº 7081, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui autorização ao Executivo Municipal para o estabelecimento de parceria com os permissionários de uso de bens públicos para realização de benfeitorias nas praças pertencentes ao Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o poder executivo municipal a firmar

Art. 2° - Para efeitos desta lei, denomina-se:

 I - Permissionário: a pessoa física ou jurídica que tenha recebido autorização ou permissão de uso de praças públicas do município de Sumaré, nos termos das legislações pertinentes.

 II - Benfeitoria: obra, modificação ou conserto útil, realizado em praça pública, com prévia autorização do Município.

Art. 3º - O permissionário deverá formular requerimento indicando as benfeitorias que pretende realizar, e mediante autorização do executivo municipal, realizará as benfeitorias, arcando com todos os custos decorrentes da mesma.

Art. 4º - As benfeitorias poderão consistir em corte de grama, limpeza e varrição, capinação, ajardinamento e manutenção das áreas ajardinadas, manutenção de calçadas e caminhos, respeitando-se os parâmetros de acessibilidade contido nas normas pertinentes; instalação e manutenção de lixeiras e assentos para o público, outras benfeitorias que venham a ser autorizadas pelo executivo municipal.

Art. 5° - Não caberá ao Município, ressarcimento de despesas com as benfeitorias realizadas pelo permissionário, mesmo que este venha a perder a permissão ou autorização de uso.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução das benfeitorias, deverão ser arcadas exclusivamente pelo permissionário, não devendo onerar o município.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de maio de 2023.

#### HELIO SILVA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de maio de 2023.

#### SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos LEI Nº 7082, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão como temas transversais em todas as etapas da educação básica na rede municipal de ensino de Sumaré, conteúdos relativos aos direitos humanos e a prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, observadas as diretrizes das legislações correspondentes.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui como temas transversais em todas as etapas da educação básica da rede municipal de ensino de Sumaré conteúdos relativos aos direitos humanos e a prevenção de todas as formas de violência contra a mulher, observando as diretrizes das legislações vigentes.

º - Fica instituída no calendário escolar "A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher", a ser realizada anualmente no mês de março em todas as unidades escolares e ou instituições de ensino públicas e privadas da educação básica do município de Sumaré, com os seguintes

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes profissionais da educação e toda a comunidade escolar sobre à prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

Abordar mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias; V - canacitar profesionais

- capacitar profissionais da educação e conscientizar a comunidade escolar, por meio de formação continuada, sobre o combate às diversas formas de violência contra a mulher:

VI - Promover, por meio de formação continuada, conceitos relativos à igualdade entre homens e mulheres de modo a coibir e a prevenir a violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de maio de 2023.

HELIO SILVA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de maio de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7083, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Obriga a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras – em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas para realizar a sua interpretação e tradução.

Autor: Vereadores Willian Souza e Digão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos culturais, públicos ou privados no município de Sumaré com expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas

para realizar a sua interpretação e tradução.
Parágrafo único - Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor de Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação de Libras e de Língua Portuguesa.

Art. 2º - Para os fins da interpretação e da tradução em Libras nos eventos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser previamente reservado local para o público com deficiência

auditiva.
Art. 3° - A quantidade de tradutores e intérpretes de Libras presentes por evento deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com a legislação pertinente

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, nos casos de eventos públicos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5° - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de maio de 2023.

HELIO SILVA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré aos 02 de maio de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7084, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 42, dá nova redação ao artigo 47, renumera o parágrafo único e cria o parágrafo 2º ao artigo 50, todos da Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 e dá outras providências.

Autor: Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica criado o parágrafo único ao artigo 42 da Lei Municipal  $n^{\circ}$  5.731, de 06 de março de 2015, que vigorará com a seguinte:

Art. 42...

Parágrafo único: Fica autorizada propaganda eleitoral em redes socias particular, vedado impulsionamento pago. Art. 2º - O artigo 47 Lei Municipal nº

5.731, de 06 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – O voto será direto e secreto, de forma eletrônica ou manual, podendo o eleitor escolher até 02 (dois) candidatos.

Art. 3° - O artigo 50 Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - Por ordem decrescente de votação os candidatos eleitos assumirão as vagas existentes, ficando os 07 (sete) remanescentes mais votados como suplentes, que assumirão o mandato em caso de eventual vacância, temporária ou definitiva.

Parágrafo primeiro: O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes encaminhará em até trinta (30) dias que antecede a posse dos conselheiros eleitos, a relação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou a sua sucessora, que providenciará a contratação a partir do dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, para o período de quatro anos.

Parágrafo segundo: Na hipótese de criação de mais um Conselho Tutelar no município de Sumaré, fica obrigatória a realização de nova eleição, vedada a condução de suplentes do pleito anterior para a assunção do cargo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de maio de 2023.

HELIO SILVA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de maio de 2023.

SAMUELDA SILVA RAMOS Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 345, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40, § 1°, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor ALCIDES DE SOUZA, matrícula 643, portador do RG nº 6.663.507-X, titular da função de JARDINEIRO MUNICIPALA, REF. PMS44, que producibando a segundado à Secretaria Municipal do ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municípial e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS CRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 346, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40, § 1°, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

RESOLVE:

1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor ANGELO ALBERTO GOBBO, matrícula 4629, portador do RG nº 3.726.079, titular da função de MÉDICO SMS A, REF SMS58, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTARIA Nº 347, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40,  $\S$  1°, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor AVELINO RODRIGUES MONÇÃO, matrícula 8092, portador do RG nº 9.592.990, titular da função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A,REF PMS44, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municípial e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 348, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40, § 1°, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor AYRTON FRIAS CYPRIANO, matrícula 8516, portador do RG nº 2.759.401-4, titular da função de MÉDICO SMS A, REF. SMS58, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA Nº 349, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidora pública municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40, § 1°, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada compulsoriamente do serviço público municipal, a servidora BENITA KAPLERS BASSO, matrícula 346, portadora do RG nº 15.421.262, titular da função de SECRETÁRIA DE ESCOLAA, REF PMS37, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municípial e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 350, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40,  $\S~1^o,$  inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor EVERALDO JOSÉ RICATÓ, matrícula 8994, portador do RG nº 3.748.467, titular da função de SUPERVISOR DE ESTOQUE C, REF PMS30, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 351, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40,  $\S~1^{\rm o},$ inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor JOSÉ VIEIRA DA ROCHA, matrícula 8377, portador do RG nº 3.748.467, titular da função de INSPETOR DE ALUNOS A, REF PMS44, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art.  $4^{\circ}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municípial e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 352, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no art. 40, § 1°, inciso II CF c.c. Lei Complementar nº 152/15;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor THOMAZ RINCO, matrícula 11256, portador do RG n° 20.991.307, titular da função de MÉDICO SMS D, REF SMS52, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTARIA Nº 353, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

 $Consider and o \ disposto \ no \ art. \ 40, \ \S \ 1^o, inciso II CF c.c. \ Lei Complementar \ n^o \ 152/15;$ 

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor VIRGILIO CARUSO, matrícula 901383, portador do RG nº 5.530.701, titular da função de OPERADOR DE BOMBA B DAE, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.
- Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municípial e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIRDIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTARIA N° 354, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Desliga compulsoriamente servidor público municipal.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

 $Consider and o\ o\ disposto\ no\ art.\ 40,\ \S\ 1^o,\\ inciso\ II\ CF\ c.c.\ Lei\ Complementar\ n^o\ 152/15;$ 

#### RESOLVE:

- Art. 1° Fica desligado compulsoriamente do serviço público municipal, o servidor WALTER BARIJAN, matrícula 7932, portador do RG n° 3.460.912-X, titular da função de MUSICO ESPALA C, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.
- Art.  $3^{\rm o}$  As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.
- Art.  $4^{\rm o}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de maio de 2023.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de maio de 2023 no Paço Municípial e no Diário Oficial do Município.

#### ODAIR DIAS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ